



ATA DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 017/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, reuniram-se na Secretaria de Licitações e Contratos, os Membros da Comissão Permanente de Licitações I para manifestar-se com relação a empresa **M. da Silva Aubin & L. Luz Zenker Ltda**, nos seguintes termos:

Quanto a análise técnica da documentação e dos valores (MEMORANDO DENG Nº 325/2023), a Coordenadora de Engenharia Michele Silvania Terres da Silva, Engenheira Civil CREA/RS 158753 - Matrícula 287849 manifestou-se no seguinte sentido:

“Prezados

De acordo com análise dos documentos apresentados pela empresa M. DA SILVA AUBIN & L. LUZ ZENKER LTDA participante da concorrência 017/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa com responsável técnico e ART ou RRT, para a execução da ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE do pavimento térreo (onde acontece o atendimento as pessoas com mobilidade reduzida) do CAPS_Centro de Atenção Psicossocial IJ - Crescendo Juntos, rua Dr. Otávio Rocha, Nº 133, Centro - GUAÍBA/RS, temos a informar que foram analisados os seguintes itens do edital referente a qualificação técnica:

13.1 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A comprovação de registro deverá ser feita através da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU.

13.2. Declaração de a empresa possuir, profissional (is) de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, não necessitando ser restrito ao quadro funcional da empresa, podendo ser sócio, celetista, contratado ou terceirizado, desde que comprovado o seu vínculo profissional com a licitante, que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da presente licitação. Na declaração deverá constar o (s) nome (s) e registro (s) profissional (is) que será (ao) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço, bem como apresentação da Certidão de Pessoa Física do profissional. OBS.: Os responsáveis técnicos indicados pela licitante poderão ser substituídos, desde que a substituição ocorra por profissionais de experiência





equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização e ratificação pelo superior.

13.3. Atestado(s) de capacidade técnica - profissional, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, registrado (s) no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível em características com o objeto ora licitado, acompanhado da CAT ou CAT-A do profissional responsável técnico. OBS.: Se a empresa apresentar mais de um responsável técnico pela execução dos serviços, também deverá apresentar atestados de capacidade técnica em nome de cada profissional indicado.

A Empresa M. DA SILVA AUBIN & L. LUZ ZENKER LTDA atendeu somente o requisito constantes nos itens 13.1 do edital.

Quanto ao item 13.2 não foi localizado dentre os documentos inseridos a Declaração da empresa possuir no quadro os responsáveis técnicos ou o registro do profissional no conselho referido vinculado a empresa.

Quanto ao item 13.3 não foi localizado atestado de capacidade técnica dentre as documentações.

No que se refere a análise de valores, informamos que:

➤ **A empresa M. DA SILVA AUBIN & L. LUZ ZENKER LTDA apresentou em sua planilha orçamentária serviços e quantitativos que diferem da planilha do certame, inviabilizando assim a análise de custos unitários. Com valor total de R\$ 17.849,70, 12,48% abaixo do P.O.**

Conforme análise acima, a empresa citada, quanto a qualificação técnica não atende a totalidade dos itens do edital pela ausência de documentações apresentadas neste expediente, e, quanto a análise de valores para ser completa, necessita-se de planilha em conformidade com os serviços elencados no processo licitatório.”

A Comissão de Licitações realizou diligência junto a empresa e encaminhou para análise da Engenharia (MEMORANDO DENG Nº 016/2024) que emitiu o seguinte parecer:

“De acordo com reanálise referente ao complemento de documentos apresentados pela empresa M. DA SILVA AUBIN & L. LUZ ZENKER LTDA participante da Concorrência





nº 017/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa com responsável técnico e ART ou RRT, para execução da ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE do pavimento térreo (onde acontece o atendimento as pessoas com mobilidade reduzida) do CAPS_Centro de Atenção Psicossocial IJ - Crescendo Juntos, rua Dr. Otávio Rocha, nº 133, Centro - GUAÍBA/RS, temos a informar o que segue:

A empresa M. DA SILVA AUBIN & L. LUZ ZENKER LTDA atendeu aos itens 13.2 e 13.3 do edital, sanando as pendências elencadas na análise técnica.

Referente a análise de valores, verificou-se que os itens da planilha anexada pela empresa não condizem com a planilha do P.O.

Assim sendo, quanto a qualificação técnica a empresa atende a totalidade dos itens, do edital, porém, para complemento de análise necessita-se de planilha em conformidade com os serviços elencados no processo licitatório, e com mesma base orçamentária (SINAPI)."

A Comissão de Licitações realizou novamente diligência junto a empresa e encaminhou para análise da Engenharia (MEMORANDO DENG Nº 038/2024) que emitiu o seguinte parecer:

“De acordo com reanálise de valores a nova planilha apresentada pela empresa M. DA SILVA AUBIN & L. LUZ ZENKER LTDA participante da Concorrência nº 017/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa com responsável técnico e ART ou RRT, para a execução da ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE do pavimento térreo (onde acontece o atendimento as pessoas com mobilidade reduzida) do CAPS_Centro de Atenção Psicossocial IJ - Crescendo Juntos, rua Dr. Otávio Rocha, Nº 133, Centro - GUAÍBA/RS, no que se refere a reanálise de valores, informamos que:

➤ *A empresa M. DA SILVA AUBIN & L. LUZ ZENKER LTDA apresentou preços unitários para todos os itens constantes nas planilhas, onde foi constatado deságio oscilando entre -18,37% no item 2.2 - passarela para acesso plano inclinado chapa aco xadrez 6,3mm e -18,24% no item 4.1 - piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa;*





➤ O valor total apresentado pela empresa **M. DA SILVA AUBIN & L. LUZ ZENKER LTDA** é de R\$ 17.849,70, 12,48% abaixo do P.O.

*Assim sendo, de acordo com acima exposto, e conforme planilha em anexo, a empresa apresentou mesmo valor do certame, tornando-a **HABILITADA** a permanecer na concorrência”.*

No que tange a prova de qualificação econômico-financeira, o Contador Francisco Leal, utilizando-se do mesmo princípio, manifestou-se no seguinte sentido:

*“Conforme as informações no Balanço 2021 da empresa licitante, foi realizada a Análise Contábil da Capacidade Financeira da Licitante - ACF e, por meio dos índices calculados e dos respectivos pesos atribuídos na Tabela de Decil, verifica-se que a licitante está **HABILITADA** para o processo licitatório, obtendo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa de 10,00.*

Neste sentido, de acordo com o Art. 5º §1º do Decreto Municipal nº 063 de 16/05/2023, “Será considerado habilitado aquele licitante que obtiver, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e, também, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o índice da Capacidade Financeira Absoluta igual ou superior a 1,0 (um), que é demonstrado no Anexo II.

*Conforme as informações constantes no Balanço 2022 da empresa licitante, foi realizada a Análise Contábil da Capacidade Financeira da Licitante - ACF e, por meio dos índices calculados e dos respectivos pesos atribuídos da Tabela de Decil, verifica-se que a licitante está **HABILITADA** para o processo licitatório, obetendo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa de 10,00.*

Neste sentido, de acordo com o Art.5º§1º do Decreto Municipal nº063 de 16/05/2023, “Será considerado habilitado aquele licitante que obtiver, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa a 2,0 (dois) e, também, quando se tratar de obras e serviços de engenheiro, o índice da Capacidade Financeira Absoluta igual ou superior a 1,0 (um), que é demonstrado no Anexo II.”

A comissão analisou os demais documentos da empresa **M. DA SILVA AUBIN & L. LUZ ZENKER LTDA** a luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e constatou que os documentos jurídico e certidões estão de acordo (certidões





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Guaíba



consultadas on line). Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações julga **HABILITADA** a empresa **M. DA SILVA AUBIN & L. LUZ ZENKER LTDA** pelos fundamentos já expostos na ata. Segue esta assinada pelos membros da comissão. Nada mais.....

Virgínia de Oliveira da Rosa, Vitor Paixão Alves, Francisco Cezar Leal
Membros da Comissão de Licitações

Fernanda Kubiak, Ana Caroline Lemos Allama, Henrique Gonçalves
Membros da Comissão de Licitações

Patrícia Velho de Souza, Cristiano Beck Domingues, Ademir Santana da Silva
Membros da Comissão de Licitações

Tiago Dablo Correa
Presidente da Comissão de Licitações

